



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-970  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

### GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021/2024

### DECRETO Nº 081/2024

15/10/2023

### SÚMULA: CONCEDE PERMISSÃO DE USO DE BEM MOVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere os Artigos 64 e 65, Inciso VI, c/c art. 89, I, g, e art. 100, §2º da Lei Orgânica do Município alterada em 09/11/2016.

CONSIDERANDO solicitação formalizada através de protocolo de intenções pela empresa Kamatex Indústria, Comércio e Representações Ltda, detentora da concessão de direito real de uso do barracão industrial, firmado através da Concorrência 003/2023, Termo de Concessão de Direito Real de Uso nº 002/2023.

CONSIDERANDO parecer jurídico favorável à formalização do termo de permissão de uso dos bens móveis solicitados pela empresa.

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica concedida à empresa **KAMATEX INDUSTRIA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, CNPJ/MF Nº 24.169.863/0001-55, pessoa jurídica de direito privado, com sede comercial situada na Rua Marechal Rondon, nº 1791, barracão 2, Centro, Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, CEP 85.4301-060, neste ato representada pelo seu proprietário o Sr. **DANIEL ZOCHE**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 8.062.792-0-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 041.406.679-07, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul-PR, a permissão de uso, os bens abaixo relacionados:

**29803** IMPRESSORA SUBLIMÁTICA

**29804** MÁQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL PANTOGRÁFICA

**29587** MÁQUINA DE COSTURA INTERLOCK

**29588** MÁQUINA DE COSTURA INTERLOCK

**29589** MÁQUINA DE COSTURA INTERLOCK

**29590** MÁQUINA DE COSTURA INTERLOCK

**29591** MÁQUINA DE COSTURA OVERLOCK

**29592** MÁQUINA DE COSTURA OVERLOCK

**29583** MÁQUINA DE COSTURA RETA

**29584** MÁQUINA DE COSTURA RETA

**29585** MÁQUINA DE COSTURA RETA

**29586** MÁQUINA DE COSTURA RETA

**29805** PRENSA PNEUMÁTICA

**Art. 2º** - A presente Permissão de Uso é dada a título precário pelo prazo de 60 (sessenta) meses, podendo ser renovado por interesse da Administração Municipal, tendo caráter gratuito e intransferível.

**Art. 3º** Caberá à permissionária:

I – zelar pela conservação e manutenção do bem à ela permitido o uso, através deste Decreto, responsabilizando-se pelos reparos que sejam necessários;

II - assumir total responsabilidade pelo uso dos bens, inclusive por eventuais danos perante terceiros;

III - restituir o bem ao Município, ao término da permissão, nas mesmas condições em que o recebeu, admitido apenas o desgaste normal decorrente de sua utilização.

**Art. 4º** - Fica vedado à permissionária ceder ou transferir qualquer dos bens objeto desta permissão, sem autorização prévia do Município.

**Art. 5º** - Os demais direitos e deveres relativos à presente permissão de uso serão previstos no Termo de Permissão de Uso que será firmado entre as partes.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, 15 de outubro de 2024.

**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**  
Edição nº 4495 – de 16/10/2024